



## **EDITAL DIRICIAG Nº 5/2025**

18 de março de 2025

Processo nº 23117.017264/2025-57

### **CONSULTA ELEITORAL, ELETRÔNICA E REMOTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL.**

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Dr. Hudson de Paula Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº.1709 de 30 de abril de 2021, constituiu comissão composta pelos professores Vicente Toledo Machado de Moraes Junior (Presidente), Olivia Pereira Lopes (técnico-administrativo) e Amanda Maria Martins de Souza (discente), por meio da PORTARIA DIRICIAG Nº 345, DE 18 DE MARÇO DE 2025, para proceder o processo de consulta eleitoral e demais providências necessárias, apuração e confecção de ata de homologação da eleição para escolha de membros do Conselho do Instituto de Ciências Agrárias, conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno do ICIAG e Resolução Nº 3/2021 do CONICIAG, que regulamenta o Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Membros docentes dos Colegiados dos Cursos de Graduação do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

A COMISSÃO ELEITORAL FAZ SABER que será realizada em **22 de Abril de 2025**, eleição eletrônica e remota no âmbito do ICIAG para escolha de Coordenador curso de Graduação em Engenharia Florestal, a ser realizada por meio do Sistema de Votação *Helios Voting*, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral. A eleição será normalizada pelos termos do presente Edital e será conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho do Instituto.

#### **1. DO CARGO E DO MANDATO**

<b>Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Mandato</b>
Coordenador(a) do curso de Graduação em Engenharia Florestal	1(uma)	2 anos

#### **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

2.1. Podem se candidatar para o cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação, o(a) docente efetivo(a), lotado(a) no ICIAG, em regime de Dedicção Exclusiva, que ministra disciplina no Curso de Engenharia Florestal no Campus de Monte Carmelo;

#### **3. DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIO ELEITORAL**

3.1. Para o cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação são considerados eleitores aptos a participar da consulta eleitoral: (i) docentes que ministram disciplina no Curso de Engenharia Florestal; (ii) discentes regularmente matriculados no Curso de Engenharia Florestal; e (iii) técnicos-administrativos do Curso de Engenharia Florestal.

#### 4. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O período de inscrição será das 8:00 h do dia 03 de abril até as 17:00 h do dia 07 de abril de 2025. Caso não tenha inscritos, o período de inscrição será prorrogado até o dia 09 de abril de 2025 até às 17h00min.

4.1.1. Os candidatos deverão formalizar a inscrição por meio do Termo de inscrição (Anexo I). As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O candidato deverá abrir processo SEI na aba (ICIAG), tipo de processo: Pessoal: processo eleitoral, especificação: Coordenador de Curso de Engenharia Florestal de Monte Carmelo; interessados: Diretoria do ICIAG e Comissão eleitoral (nominal ao presidente Vicente Toledo Machado de Moraes Junior). Acesso: restrito; anexa ao processo o ofício de inscrição, devidamente assinado (assinatura via SEI ou Gov), e encaminhar o processo via ícone SEI de enviar correspondências eletrônicas para: "iciag@ufu.br"; "diriciag@ufu.br" e à comissão eleitoral "processo.eleitoral.iciag@gmail.com". A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por erros de envio, ou problemas técnicos.

4.1.2. O candidato deverá receber um e-mail com a devida confirmação do recebimento da inscrição até 08 de abril de 2025 até às 21 hrs.

4.2. A divulgação da homologação dos candidatos inscritos pela comissão eleitoral ocorrerá no dia 11 de abril de 2025. E será publicada no site do ICIAG e encaminhada por e-mail.

#### 5. CAMPANHA ELEITORAL

5.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ocorrer dos dias 12 de abril a 17 de abril de 2025.

5.2. Fica estabelecido que todos os candidatos terão o direito de solicitar à secretaria da coordenação do curso o envio de, no máximo, 2 (dois) e-mails com considerações à sua proposição de candidatura para docentes e discentes do curso. É recomendado que não façam uso exagerado de e-mail não-oficial para a campanha e que utilizem com critério as ferramentas de mídias sociais (WhatsApp, Facebook etc.).

5.3. A manifestação pessoal de servidor público em campanha é permitida dentro das regras que regem a carreira.

#### 6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE

6.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

6.2. Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez.

6.3. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

6.4. **A votação** será online, das 08h00 às 20h00 do dia **22 de abril de 2025** por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* ([www.heliosvoting.org](http://www.heliosvoting.org)), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable - E2E). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o e-mail institucional dos eleitores.

- 6.5. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema.
- 6.6. Ao eleitor é assegurado as condições para integridade e sigilo do voto.
- 6.7. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: no-reply@mail.heliosvoting.org), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para validação do voto. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.
- 6.8. A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada por e-mail a todos participantes da consulta e estará também disponível no sítio <http://www.iciag.ufu.br/>, no dia 14 de abril de 2025.
- 6.9. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados na lista que será divulgada e verificarem se seu respectivo contato de e-mail está correto, pois este será cadastrado no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.
- 6.10. Caso o eleitor verifique alguma irregularidade no e-mail divulgado, deve informar imediatamente a Comissão Eleitoral pelo e-mail: [comissao.eleitoral.iciag@gmail.com](mailto:comissao.eleitoral.iciag@gmail.com), indicando o e-mail correto.
- 6.11. O prazo para solicitação de regularização via e-mail será até 17 de abril de 2025.
- 6.12. O usuário e senha recebidos por e-mail, via sistema *Helios Voting* para a votação, são de uso pessoal e intransferível.
- 6.13. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.
- 6.14. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.
- 6.15. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).
- 6.16. A cédula eleitoral será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco.
- 6.17. Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo resposta.
- 6.18. Haverá somente uma seção eleitoral digital, com uma urna online.
- 6.19. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.
- 6.20. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 6.4 deste Edital, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção.

## **7. APURAÇÃO DOS VOTOS**

- 7.1. A apuração dos votos iniciará às 8h do dia 24 de abril de 2025 até às 12h do mesmo dia, na presença dos membros da Comissão.
- 7.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

7.3. A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato ou pelo próprio candidato mediante solicitação prévia à Comissão Eleitoral.

7.4. Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

7.5. Os votos em branco não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

7.6. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

7.7. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração:

7.7.1. Para o cargo de coordenador, a Comissão Eleitoral aplicará os critérios de proporcionalidade para a indicação do candidato eleito obedecendo o critério de proporcionalidade de 70% para docentes, 15% para os discentes e 15% para técnicos-administrativos.

7.7.2. Os votos recebidos pelos candidatos serão ponderados para que seja determinada a pontuação de cada um, de acordo com a expressão seguinte:

Número de pontos do candidato (Npc) = ds.Vs + da.Va + dt.Vt, onde:

Vs = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria docente;

Va = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria discente;

Vt = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria técnico-administrativo;

ds = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria docente;

da = fator de proporcionalidade definido à categoria discente;

dt = fator de proporcionalidade definido à categoria técnico-administrativo.

7.7.3 Os fatores de proporcionalidade definidos no item 7.7.1 serão determinados pelas expressões seguintes, sofrendo arredondamento na terceira casa decimal após a vírgula:

ds = (Ps/Ns).100;

da = (Pa/Na).100;

dt = (Pt/Nt).100;

Ns = número de eleitores da categoria docente;

Na = número de eleitores da categoria discente;

Nt = número de eleitores da categoria técnico-administrativo;

Ps = 0,70;

Pa = 0,15;

Pt = 0,15;

Em que: Ps + Pa + Pt = 1,00.

7.7.4. Os números de eleitores Ns, Na e Nt serão determinados pelos órgãos competentes da Universidade e informados à Comissão Eleitoral por ocasião da elaboração das listas dos colégios eleitorais.

7.7.5. O número de pontos obtidos pelo candidato (Npc), calculado pela expressão apresentada no item 6.8, será arredondado para o número inteiro mais próximo.

7.7.6. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de pontos.

7.7.7. Em casos de empate, será considerado eleito, dentre os de maior titulação, o

mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o de maior idade.

7.8. Encerrada a apuração e a contagem dos votos dos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da consulta eleitoral no sítio do ICIAG.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso nos itens referentes à publicação da lista dos candidatos inscritos, listas dos colégios eleitorais e do resultado da apuração dos votos.

8.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, via e-mail da comissão eleitoral, "processo.eleitoral.iciag@gmail.com", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

## **10. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>Datas</b>	<b>Atividade</b>
31 de Março	Publicação do Edital
03 a 07 de Abril	Inscrição dos candidatos será das 8:00 h do dia 03 de abril até as 17:00 h do dia 07 de abril de 2025.
08 de Abril	Divulgação dos candidatos inscritos até às 21:00 h
09 de Abril	Prazo para possível prorrogação das inscrições até às 17:00 h
10 de Abril	Prazo para recurso contra candidatos inscritos, até às 20:00 h
11 de Abril	Homologação dos candidatos inscritos
12 a 17 de Abril	Campanha eleitoral e apresentação das propostas para Coordenação
14 de Abril	Divulgação das listas do Colégio Eleitoral
17 de Abril	Prazo máximo para solicitação de alteração dos dados nas Listas do Colégio Eleitoral
22 de Abril	Consulta à comunidade acadêmica, das 08:00 h às 20:00 h
24 de Abril	Início da apuração dos resultados às 08:00 h
24 de Abril	Divulgação do resultado preliminar da consulta eleitoral
28 de Abril	Prazo para recurso contra o resultado preliminar, até às 12:00 h do dia 28 de abril
29 de Abril	Homologação dos resultados

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL**

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral para coordenador do curso de Engenharia

Florestal da Universidade Federal de Uberlândia, Prof. Dr. Vicente Toledo Machado de Moraes Junior.

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, docente pertencente ao quadro docente do curso de Graduação em \_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição como candidato(a) no processo de consulta eleitoral para COORDENADOR(A) do curso de Graduação em Engenharia Florestal, campus Monte Carmelo.

Declaro que estou ciente com o disposto no regulamento deste curso de Graduação em Engenharia Florestal, legislação vigente desta Universidade, no seu Estatuto, no seu Regimento Geral, nas suas Normas Gerais, nas Resoluções dos Conselhos Superiores desta Universidade, assim como na resolução CONICIAG No. 3, de 18 de março de 2021, que regulamenta o Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Membros docente dos Colegiados de Cursos de Graduação, do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Declaro, ainda, que aceitarei a nomeação irretratável ao cargo de Coordenador(a) do curso de graduação em Engenharia Florestal, campus Monte Carmelo, caso seja o escolhido(a). Devendo permanecer até que seja convocada outra eleição.

Nestes termos, peço deferimento.

Monte Carmelo, \_\_\_\_\_ de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Paula Carvalho, Diretor(a)**, em 27/03/2025, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6184336** e o código CRC **14D0FE4C**.